



Processo n°.: E-12/003.633/2013
Data de Autuação: 18/10/2013
Concessionária: Prolagos
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
Expansão do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ, por meio da Implantação de Rede de Distribuição no Bairro Boa Vista
Sessão Regulatória: 30 de Janeiro de 2014

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pelo requerimento SECEX n° 447 de 17/10/2013¹, tendo como justificativa o Item 1.8.1 - ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA n° 638/2010 e Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Através da carta n° 1226/2013 de 11/10/2013², a Concessionária Prolagos encaminhou o Relatório Técnico "**REL-159-S-A-PRB-001-0**" - "RELATÓRIO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO BOA VISTA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ".

Em Parecer Técnico AGENERSA/CASAN n° 34/2013, de 14/11/2013³ a Câmara diz em sua Análise Técnica que o relatório é composto das seguintes peças:

"(...)

° Memória Descritiva

Sob esse título a Prolagos apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do Bairro Boa Vista, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ.

¹ Fls. 03.

² Fls. 11 à 27.

³ Fls. 32 à 36.



A ampliação da rede de distribuição de água nesse Bairro irá beneficiar em média 1.018 habitantes com um incremento de 291 novas ligações.

° **Resumo das Obras**

A Prolagos apresenta nesse tópico um quadro com as extensões das redes que serão implantadas, sendo:

- 3.932 m de tubo PEAD DE 63 mm

- 611,00 m de tubo PEAD DE 160 mm, interligado à Adutora Bacaxá em FF DN 500 mm.

A Prolagos informou que fará intervenção em pavimento do tipo asfalto, num total de 350,00 m².

° **Memória de Cálculo**

Nesse documento a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software Water CAD/GEMS V8i.

Essas planilhas apresentam as Modelagens Hidráulicas das Tubulações Projetadas indicando: descrição do trecho, diâmetros (mm), vazões (L/s), velocidades (m/s), extensões(m) e perdas de carga (m), características dos Nós considerando: descrição dos nós, pressões (mca) e elevações (m), estando essas informações, apresentadas no Desenho Prolagos Nº OP 091-C-A- SIM - 001, Simulação Hidráulica - Boa Vista, às fls. 27 do P.P.

° **Orçamento**

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 436.857,37 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocento s e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

M



° Cronograma

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabelece um prazo de execução das obras de 22 (vinte e dois) dias..

° Desenhos

Foram apresentados os seguintes desenhos:

- OP091-C-A-HID-002-Folha 1/2 - PROJETO EXECUTIVO - BAIRRO BOA VISTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- OP091-C-A-HID-002-Folha 2/2 - PROJETO EXECUTIVO - BAIRRO BOA VISTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- OP091-C-A-SIM-001 - SIMULAÇÃO HIDRÁULICA

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

Conclusão

"Da análise dos documentos apresentados conclui-se que:

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes à execução das obras, visando à obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em padrão EMOP, a descrição e a qualificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto.

O investimento totaliza em R\$ 436.857,37 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 22 (vinte e dois) dias.

Em consequência, o Projeto constante do documento Nº "REL-159-S-A-PRB - 001 - 0" - "Relatório do Projeto de Implantação da Rede de Distribuição de Água do



Bairro Boa Vista de São Pedro da Aldeia, atende à rubrica constante do item 1.8.1 - Água São Pedro da Aldeia - Expansão Distribuição Água, integrante do cronograma de investimento da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, do 3º Termo Aditivo, ANEXO II, foi elaborado obedecendo as Normas em vigor.

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

É o Parecer S.M.J"

Através da Resolução do Conselho-Diretor nº 401, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

Às folhas 41 à 45, a CAPET em sua Nota Técnica AGENERSA/CAPET Nº 138/2013, de 26/11/2013, assim se pronunciou:

"(...)

5. Verificamos que na rubrica 1.8.1, dos anexos da Deliberação 638/10, que reproduzimos abaixo, recepcionada no 3º Termo Aditivo (obras de Expansão de Distribuição de Água), há o montante apropriado de R\$ 727.019,00 para as intervenções de abastecimento em São Pedro da Aldeia, para os quais já houve comprometimento superior, pois foram alocados e realizados investimentos de R\$ 3.932.321,00, excedendo, portanto, em R\$ 3.205.302,00.

Também está previsto um montante de R\$ 1.295.178,00, para ser utilizado nas obras dos seguintes bairros:

- | | |
|------------------------------|---|
| <i>- Jardim Primavera</i> | <i>R\$ 244.295,00 - Processo nº. E-12/020.560/2012;</i> |
| <i>- Parque Dois Meninos</i> | <i>R\$ 277.472,00 - Processo nº. E-12/020.562/2012;</i> |
| <i>- Boa Vista</i> | <i>R\$ 436.857,00 - Processo nº. E-12/003.633/2013;</i> |
| <i>- Catarino Motta</i> | <i>R\$ 336.554,00 - Processo nº. E-12/003.635/2013.</i> |



Com isso, após os devidos apontamentos, o montante atualizado da rubrica 1.8.1, passa a ser de R\$ 6.789.406,00. esse valor representa um aumento de 933,87 % em relação ao total do montante apropriado inicialmente, de R\$ 727.019,00.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS		Total	2010	2011	2012	2013	2014
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	727.019	0	303.167	303.167	120.685	0
1.8.1	EXPANSÃO - DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.019	0	303.167	303.167	120.685	0
	PROJETOS APROVADOS SÃO PEDRO DA ALDEIA sub-total	6.789.406	0	0	5.494.227	521.797	773.411
E-12/020.070/2012	BAIRRO ALECRIM - (*) descontado o valor do Sistema Adutor Rub. 1.3 - 3	769.070	0	0	769.070	0	0
	NT CAPET 089/2013	915.916			915.916		
	Excedente	146.846			146.846		
E-12/020.301/2012	BAIRRO BOTAFOGO	2.342.323	0	0	2.342.323	0	0
	NT CAPET 126/2013	2.268.285			2.268.285		
	Sobras	74.038			74.038		
E-12/020.368/2012	BAIRRO CISNE BRANCO	1.823.567	0	0	1.823.567	0	0
	NT CAPET 040/2013	270.454			270.454		
	Sobras	1.553.103			1.553.103		
E-12/020.373/2012	BAIRRO CRUZ	379.971	0	0	379.971	0	0
	NT CAPET 048/2013	318.274			318.274		
	Sobras	61.697			61.697		
E-12/020.038/2011	RUA DO FOGO	179.298	0	0	179.298	0	0
	NT CAPET 090/2013	159.382			159.382		
	Sobras	19.914			19.914		
E-12/020.560/2012	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	244.295	0	0	0	244.295	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0					
	Aguardando conclusão da obra	0					
E-12/020.562/2012	BAIRRO PARQUE DOIS MENINOS	277.472	0	0	0	277.472	0
	AGUARDANDO NT CAPET	0					
	Aguardando conclusão da obra	0					
E-12/020.633/2013	BAIRRO BOA VISTA	436.857	0	0	0	0	436.857
	AGUARDANDO NT CAPET	0					
	Aguardando conclusão da obra	0					
E-12/020.635/2013	BAIRRO CANTARINO MOTTA	336.554	0	0	0	0	336.554
	AGUARDANDO NT CAPET	0					
	Aguardando conclusão da obra	0					

6. Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas.



7. Portanto, expressamos a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.

8. Por fim, reiteramos pronunciamentos recentes, recomendando que seja feita uma repactuação de valores, considerando-se as evidentes distorções entre os valores aprovados pelo último ciclo revisional, que, em suma, reequilibraram a concessão até o último ano de delegação, e os valores que estão sendo apresentados, desde então, que não estão adequados aos ditames do Terceiro Termo Aditivo. Lembramos que o extrapolamento dos acertos financeiros em uma situação de equilíbrio até o fim do contrato implica em possível oneração das tarifas ora cobradas aos clientes, o que não pode ser o fim único das intervenções propostas ou a propor.

Remetidos os autos à Procuradoria, para fins de manifestação, às folhas 47 à 49, exarou o parecer.

"Com base no que consta nos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao dispositivo no 3º Termo Aditivo ao contrato de concessão, item 1.8.1."

Para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo do referido investimento a Procuradoria entende que devem ser adotadas algumas providências, com o devido acompanhamento da CAPET, que são:

" - Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;

- Planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;

- Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico."

h



E para concluir, a Procuradoria ratifica e recomenda o proposto pela CAPET, no item 08 da sua Nota Técnica 138/2013⁴.

Através do Ofício AGENERSA/SS nº 117/13, de 13/12/2013⁵, concedi o prazo de 10 (dez) dias para que a Concessionária apresente suas razões finais.

Em razões finais, através da carta 1611/2013, de 27/12/2013⁶, a Concessionária espera: *"(...) que essa AGENERSA aprove a intervenção proposta, nos termos do que também sugerem as Notas Técnicas da CASAN e CAPET, bem como o parecer da procuradoria, sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimento e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal do contrato."*

É o relatório.


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

⁴ Fls. 41 à 45.

⁵ Fls. 50.

⁶ Fax - Fls. 52 à 55, recebido em 27/12/2013 e carta - Fls. 56 à 59, protocolizada em 30/12/2013.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SEF	POLÍCIA ESTADUAL
Processo	E-12/003.633/2013
Data	18/10/13
Folha	68
Rubrica	50233629

Processo nº.:	E-12/003.633/2013
Data de Autuação:	18/10/2013
Concessionária:	Prolagos
Assunto:	Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA. Expansão do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ, por meio da Implantação de Rede de Distribuição no Bairro Boa Vista
Sessão Regulatória:	30 de Janeiro de 2014

VOTO

Trata-se de processo regulatório instaurado para analisar os Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA. Expansão do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ, por meio da Implantação de Rede de Distribuição no Bairro Boa Vista, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA nº 638/2010 e Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

A Concessionária Prolagos apresentou através da carta nº 1226/2013 de 11/10/2013¹, o Relatório Técnico "**REL-159-S-A-PRB-001-0**" - "RELATÓRIO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO BOA VISTA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ", contendo o Projeto, sua Introdução, Memória Descrita, Resumo das Obras, Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma e Desenhos.

A CASAN, após análise em seu parecer técnico, concluiu que o Projeto contém detalhamentos e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados e, que os investimentos propostos totalizam em R\$ 436.857,37 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), bem como que os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008.

Concluiu, afirmando que o projeto constante do documento apresentado pela Concessionária, foi elaborado obedecendo às normas em vigor e sugeriu que o valor orçado para o empreendimento proposto, caso exceda o previsto na rubrica, seja considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

¹ Fls. 11 à 27.

4



A CAPET em sua Nota Técnica, concluiu que os valores encontram-se na data-base comum de dezembro/08, e que até que se comprove o real dispêndio após a conclusão das obras, o valor é superior ao montante originalmente pactuado.

Por fim, compreende que tais valores são orçados e expressa sua concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo. Recomenda ainda, que as obras sejam autorizadas por necessidade contratual, propondo repactuação dos valores constantes na rubrica e que, depois de concluídas as intervenções, seja realizada verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios pactuados.

A Procuradoria, em seu turno, ratificou o entendimento das Câmaras Técnicas, concluindo que o projeto em voga atende à rubrica 1.8.1 do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, o qual no seu entender, foi elaborado de acordo com as normas em vigor. O parecer CAPET opina pelo acompanhamento das obras, e pela conferência dos valores orçados, ao término das mesmas, recomendando que sejam feito acompanhamentos de valores entre os diversos Municípios.

Entendo que tal discussão deva ser objeto da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos onde, oportunamente, o Poder Concedente poderá se pronunciar expressamente quanto à matéria, condição essa necessária para possíveis ajustes.

Diante do exposto, valendo-me do entendimento já pacificado neste Conselho Diretor e atento às determinações legais e contratuais, sugiro as seguintes providências:

I- Aceitar e aprovar o projeto de Expansão do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ, por meio da implantação de Rede de Distribuição no Bairro Boa Vista, nos moldes apresentados no presente processo;

II- Determinar que a Concessionária Prolagos envie, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da obra, para análise dos seguintes documentos, com o acompanhamento pela CAPET.

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se dos padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.633/2013
Data:	18/10/13 Fl. 30
Rubrica:	50233629

detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra;

c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados em meio eletrônico e físico.

III- Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico;

IV- Determinar que eventual diferença de valores, sejam considerados para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

É o voto.


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SEP - SECRETARIA DE ESTADO
Processo: E-12/003.633/2013
Data: 18/10/13 Pág. 71
Rubrica: 50233629

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1922

DE 30 DE JANEIRO DE 2014

**INVESTIMENTOS - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, POR
MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO
BAIRRO BOA VISTA**

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.633/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aceitar e aprovar o projeto de Expansão do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ, por meio da implantação de Rede de Distribuição no Bairro Boa Vista, nos moldes apresentados no presente processo;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Prolagos envie, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da obra, para análise dos seguintes documentos, com acompanhamento da CAPET:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se dos padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra;
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados em meio eletrônico e Físico.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERV. PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-121003.633/2013
Data:	18/10/13 72
Rubrica:	50232629

Art. 4º - Determinar que eventual diferença de valores, sejam considerados para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2014.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente


Sílvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal